



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Manutenção

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E MANU QUALITY – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO E REINÍCIO DE OBRA, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **MANU QUALITY – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.098.981/0001-38, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 01 – Bloco 01, Sala 719 e sala 720, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22775-022, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador **DAMIÃO HENRIQUE CARVALHO ROCHA**, inscrito no CPF nº 872.577.347-04, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 033/2022 E REINÍCIO DE OBRA**, celebrado em 05/07/2022, cujo objeto consiste nas obras de “*Execução de Serviços de Reforma nos Edifícios do Conjunto Habitacional Embratel*”, localizado no bairro de Manguinhos, Município do Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no art. 186 – V e no art. 187 - V, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e do art. 72 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/001149/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a formalização das alterações de ordem qualitativa e quantitativa, bem como a formalização do reinício de obra e adequação de cronograma com prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 33/2022, relativo à “*Execução de Serviços de Reforma nos Edifícios do Conjunto Habitacional Embratel*”, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo): O presente Termo aditivo visa o acréscimo qualitativo, de itens não previstos originalmente, correspondente ao valor de R\$ 1.351.432,51 equivalente a 7,62 % do valor do contrato; o

Acréscimo quantitativo correspondente a R\$ 823.156,30 equivalente a 4,64% do valor do contrato, resultando em **um Acréscimo** do valor total do Contrato de **R\$ 2.174.588,81**. Desta forma, o valor total do Contrato passará a ser **de R\$ 19.910.169,71**, de acordo com o constante no processo administrativo SEI-170002/001149/2022, com amparo no art. 81, I e § 1º, da Lei 13.303/2016, art. 189, I e § 1º e art. 190 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo de serviços previstos para consecução do objeto contratual, no percentual de 12,26% (doze vírgula vinte e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 189, §1º do RLC/EMOP-RJ e do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos legalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): O acréscimo de serviços previstos para consecução do objeto contratual resultará na adição do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$2.174.588,81 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, seguindo o cronograma de desembolso previsto.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R\$19.910.169,71 (dezenove milhões, novecentos e dez mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Do Reinício): Pelo presente instrumento fica formalizado o reinício da vigência e execução do Contrato nº 033/2022 para 21/08/2023, nos termos do memorando de reinício (index 58673315) e cronograma físico financeiro (index 58674456) e Autorizo do Senhor Presidente da EMOP-RJ (index 59422552).

PARAGRÁFO PRIMEIRO (Do Prazo de Vigência): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 97 (noventa e sete) dias, dando-se ao Contrato total de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) dias e fixando o seu termo final para **18/01/2024**, conforme a Cláusula Sexta do Contrato 033/2022 e art. 186, do RLC/EMOP.

PARAGRÁFO SEGUNDO (Do Prazo de Execução) – Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 17 (dezesete) dias, dando-se ao contrato total de 257 (duzentos e cinquenta) dias e fixando o seu termo final para 19/11/2023, conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 033/2022 e art. 187, do RLC/EMOP.

CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449039

Fonte de Recurso: 145

Programa de Trabalho:

Empenho:

Parágrafo único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo se empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA OITAVO (Da Ratificação): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 033/2022, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor/Presidente da EMOP-RJ
ID 5117828-1

RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA:

DAMIÃO HENRIQUE CARVALHO ROCHA
Representante Legal da Manu Quality
Manutenção, Limpeza e Reformas Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME:
ID/CPF:

NOME:
ID/CPF:

16538277-69

Rio de Janeiro, _____ de 2023